



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

1 **Ata da 19ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente -**  
2 **CEMA/SE**, ocorrida no dia 11 (onze) de dezembro de dois mil e vinte e  
3 cinco (**11/12/2025**), em formato híbrido, permitindo-se a participação  
4 tanto presencial, na Sala do Conselho Superior da Procuradoria-Geral  
5 do Estado de Sergipe (PGE), localizada na Rua Porto da Folha, nº 1116,  
6 Bairro Cirurgia, CEP 49055-540, Aracaju/SE, quanto remota, por meio de  
7 plataforma digital zoom, para tratar da seguinte **Ordem do Dia: 1.**  
8 **Abertura e verificação do quórum; 2. Apreciação e aprovação da Ata an-**  
9 **terior; 3. Deliberação sobre a necessidade de padronização e/ou deta-**  
10 **lhamento dos critérios adotados na aplicação da dosimetria das penali-**  
11 **dades nos julgamentos** realizados no âmbito deste Conselho, visando as-  
12 segurar maior uniformidade, proporcionalidade e transparência nas de-  
13 cisões administrativas. A medida visa fortalecer a segurança jurídica,  
14 a equidade e a efetividade na aplicação das sanções previstas na le-  
15 gislação ambiental vigente. Para subsidiar a discussão, o representan-  
16 te da ADEMA, Cons. Carlos Anderson, realizará apresentação da nova Re-  
17 solução do Conselho Deliberativo da ADEMA, a fim de esclarecer o seu  
18 conteúdo e dirimir eventuais dúvidas dos conselheiros. **4. Julgamentos**  
19 **de recursos administrativos relativos aos Autos de Infrações Adminis-**  
20 **trativas Ambientais emitidos pela ADEMA: 4.1. Auto de Infração nº**  
21 **0118/2020. Processo e-DOC nº 622/2024-INFRAÇÃO-ADEMA. Autuada: PETRÓ-**  
22 **LEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS.** Espécie: Infrações Administrativas  
23 Ambientais. Assunto: Lançamento de emulsão oleosa, na linha de 3" de  
24 teste do satélite RO-344, no campo de Riachuelo/SE, em 08/06/2019.  
25 Art. 62, inciso V, do Decreto Federal nº 6.514/2008. **Relator: Cássio**  
26 **Murilo Costa dos Santos (IBAMA).** **4.2. Auto de Infração nº AI-**  
27 **0099/2020. Processo e-DOC nº 641/2024-INFRAÇÃO-ADEMA. Autuada: PETRÓ-**  
28 **LEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,** Espécie: Infração Administrativa Am-



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

29 bional. Assunto: Lançamento de resíduo líquido (emulsão oleosa), na  
30 válvula de bloqueio da câmara de raspador do poço SZ-0281, no campo de  
31 Siririzinho, Município de Siriri/SE, em 23/06/2019. Art. 62, inciso V,  
32 do Decreto Federal nº 6.514/2008. **Relatora: Anna Caroline Nogueira da**  
33 **Fonseca (Instituto de Preservação da Natureza Canto Vivo). 4.3. Auto**  
34 **de Infração nº AI-0117/2020. Processo e-DOC nº 624/2024-INFRAÇÃO-ADE-**  
35 **MA. Autuada: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Espécie: Infração**  
36 **Administrativa Ambiental. Assunto: Lançamento de emulsão oleosa, na**  
37 **galeria de drenagem pluvial do Município de Carmópolis/SE, nas proxi-**  
38 **midades do poço CP-0059, em 28/06/2019. Art. 62, inciso V, do Decreto**  
39 **Federal nº 6.514/2008. Relatora: Anna Caroline Nogueira da Fonseca**  
40 **(Instituto de Preservação da Natureza Canto Vivo). 4.4. Auto de Infra-**  
41 **ção nº AI-0259/2013. Processo e-DOC nº 2600/2024-INFRAÇÃO-ADEMA. Autu-**  
42 **ado: RALMON JOSÉ DOS REIS (CARCINICULTOR). Espécie: Infração Adminis-**  
43 **trativa Ambiental. Assunto: Danificar manguezal em Área de Preservação**  
44 **Permanente não passível de Autorização para exploração da atividade de**  
45 **carcinicultura. Art. 49, caput, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Re-**  
46 **latora: Anna Caroline Nogueira da Fonseca (Instituto de Preservação da**  
47 **Natureza Canto Vivo). 4.5. Auto de Infração nº AI-0117/2005. Processo**  
48 **e-DOC nº 2504/2024-INFRAÇÃO-ADEMA. Autuada: ORLAMAR IMÓVEIS LTDA. Es-**  
49 **pécie: Infração Administrativa Ambiental. Assunto: Empreendimento com**  
50 **Licença de Instalação vencida, no Município de Aracaju/SE. Art. 66,**  
51 **caput, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Relator: Marcos Henrique dos**  
52 **Santos (FAESE). 5. O que ocorrer; e, 6. Encerramento. Abrindo a ses-**  
53 **são, a Presidente do CEMA, Deborah Dias, deu boas-vindas a todos os**  
54 **presentes e, em ato contínuo, anunciou o 1º item da pauta: Abertura e**  
55 **verificação de quórum - Após a verificação e constatação do quórum re-**  
56 **gimental, os trabalhos foram abertos às 8h50min (oito horas e cinquen-**



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

57 ta minutos), com a participação dos ilustres Conselheiros e Conselhei-  
58 ras, conforme registro nominal constante da lista de presença. Parti-  
59 ciparam da reunião de forma remota os seguintes membros: a Presidente  
60 do CEMA e representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sus-  
61 tentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC, **Deborah Cristina de Andrade**  
62 **Menezes Dias**; o representante da Administração Estadual do Meio Ambi-  
63 ente - ADEMA, **Carlos Anderson Silveira Pedreira**; o representante do  
64 Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS, **An-**  
65 **tônio Carlos Porto de Andrade (Kaká Andrade)**; o representante da Fede-  
66 ração dos Municípios do Estado de Sergipe - FAMES, **Gledson Oliveira de**  
67 **Souza**; o representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de  
68 Sergipe - OAB/SE, **Pedro Paulo Lima Lacerda da Silva**; o representante  
69 da Federação das Indústrias do Estado de Sergipe - FIES, **Luís Paulo**  
70 **Dias de Miranda**; e, o representante do Conselho Regional de Engenharia  
71 e Agronomia do Estado de Sergipe - CREA/SE, **Dilson Luiz de Jesus Sil-**  
72 **va**. Os demais representantes compareceram presencialmente, consoante  
73 registro nominal constante da lista de presença e relacionados a se-  
74 guir: a representante suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvi-  
75 mento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI, **Ana Cristina de Carvalho Pra-**  
76 **do Dias**; o representante da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe -  
77 PGE, **Carlos Pinna de Assis Júnior**; o representante da Assembleia Le-  
78 gislativa do Estado de Sergipe - ALESE, **Bruno Rocha Lima**; o represen-  
79 tante da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Sergipe -  
80 FAESE, **Denio Augusto Leite Santos**; e, a representante suplente das En-  
81 tidades Ambientais não Governamentais por meio do Instituto de  
82 Preservação da Natureza Canto Vivo, **Anna Caroline Nogueira da Fonseca**.  
83 Prosseguindo com a ordem do dia, a Sra. Presidente Deborah Dias anun-  
84 ciou o 2º item da pauta: **Aprovação da Ata anterior** - No expediente

Album  
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

85 preliminar, a Presidência declarou instalados os trabalhos e, ato con-  
86 tínuo, submeteu à apreciação do colegiado a ata da Reunião Ordinária  
87 anterior. Instados a se manifestar, e diante da ausência de impugna-  
88 ções ou pedidos de retificação, os membros aprovaram o documento por  
89 unanimidade. Em continuidade aos trabalhos e observando a ordem do  
90 dia, a Presidência submeteu à apreciação o 3º item da pauta: Delibera-  
91 ção sobre a necessidade de **padronização e/ou detalhamento dos crité-**  
92 **rios adotados na aplicação da dosimetria das penalidades nos julgamen-**  
93 **tos** realizados no âmbito deste Conselho, visando assegurar maior uni-  
94 formidade, proporcionalidade e transparência nas decisões administra-  
95 tivas. A medida visa fortalecer a segurança jurídica, a equidade e a  
96 efetividade na aplicação das sanções previstas na legislação ambiental  
97 vigente. Para subsidiar a discussão, **o representante da ADEMA, Cons.**  
98 **Carlos Anderson, realizará apresentação da nova Resolução do Conselho**  
99 **Deliberativo da ADEMA**, a fim de esclarecer o seu conteúdo e dirimir  
100 eventuais dúvidas dos conselheiros - O referido representante requereu  
101 **a retirada do item de pauta, justificando a impossibilidade momentânea**  
102 **de realizar a apresentação. Na oportunidade, o Conselheiro comprometeu-se a**  
103 **submeter a matéria na próxima sessão deste Colegiado, com o**  
104 **escopo de pormenorizar o conteúdo da resolução e viabilizar o necessá-**  
105 **rio alinhamento interpretativo entre os membros. Dando prosseguimento**  
106 **aos trabalhos, a Presidência anunciou o 4º item da pauta: Julgamentos**  
107 **de recursos administrativos relativos aos Autos de Infrações Adminis-**  
108 **trativas Ambientais emitidos pela ADEMA: 4.1. Auto de Infração nº**  
109 **0118/2020. Processo e-DOC nº 622/2024-INFRAÇÃO-ADEMA. Autuada: PETRÓ-**  
110 **LEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Espécie: Infrações Administrativas**  
111 **Ambientais. Assunto: Lançamento de emulsão oleosa, na linha de 3" de**  
112 **teste do satélite RO-344, no campo de Riachuelo/SE, em 08/06/2019.**



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

113 Art. 62, inciso V, do Decreto Federal nº 6.514/2008. **Relator: Cássio**  
114 **Murilo Costa dos Santos (IBAMA)**. A Senhora Presidente registrou a **au-**  
115 **sência do Conselheiro Relator** do processo **AI-0118/2020**, motivo pelo  
116 qual o respectivo processo foi **retirado de pauta** da presente sessão, a  
117 fim de garantir a regularidade do procedimento deliberativo. **4.2. Auto**  
118 **de Infração nº AI-0099/2020. Processo e-DOC nº 641/2024-INFRAÇÃO-ADE-**  
119 **MA. Autuada: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, Espécie: Infração  
120 Administrativa Ambiental. Assunto: Lançamento de resíduo líquido  
121 (emulsão oleosa), na válvula de bloqueio da câmara de raspador do poço  
122 SZ-0281, no campo de Siririzinho, Município de Siriri/SE, em  
123 23/06/2019. Art. 62, inciso V, do Decreto Federal nº 6.514/2008. **Rela-**  
124 **tora: Anna Caroline Nogueira da Fonseca (Instituto de Preservação da**  
125 **Natureza Canto Vivo)**. A Presidente do CEMA passou a palavra a Conse-  
126 lheira Relatora do processo **AI-0099/2020**, para apresentação de seu  
127 voto. Após a devida exposição dos fundamentos fáticos e jurídicos per-  
128 tinentes, a Relatora proferiu seu voto, o qual foi acompanhado inte-  
129 gralmente pelos demais membros presentes. Assim, **por unanimidade, nos**  
130 **termos do voto da Relatora**, decidiu o Plenário do Conselho pela apro-  
131 vação do relatório apresentado, em conformidade com o referido voto,  
132 que passa a integrar a presente ata como parte integrante, sendo a  
133 síntese do julgamento: "Diante do exposto, com base na incontroversa  
134 materialidade do fato, na gravidade do ilícito praticado e no porte da  
135 infratora, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO  
136 POR PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Conseqüentemente, **VOTO pela**  
137 **MANUTENÇÃO da multa simples no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos**  
138 **mil reais)**. Quanto às sanções restritivas de direitos, VOTO pela sua  
139 CONFIRMAÇÃO, COM A SUSPENSÃO DE SUA EXIGIBILIDADE, nos seguintes ter-  
140 mos: Ficam as sanções restritivas de direito (restrição a incentivos



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

141 fiscais, suspensão de financiamento oficial e proibição de contratar  
142 com o poder público) CONDICIONADAS à apresentação, pela PETROBRAS, de  
143 relatório técnico conclusivo e demais documentações pertinentes, que  
144 comprovem perante a ADEMA a completa recuperação da área impactada  
145 pelo vazamento, nos termos da notificação já existente nos autos. Uma  
146 vez comprovada a regularização, as referidas sanções considerar-se-ão  
147 automaticamente extintas". **4.3. Auto de Infração nº AI-0117/2020. Pro-**  
148 **cesso e-DOC nº 624/2024-INFRAÇÃO-ADEMA.** Autuada: **PETRÓLEO BRASILEIRO**  
149 **S.A. - PETROBRAS.** Espécie: Infração Administrativa Ambiental. Assunto:  
150 Lançamento de emulsão oleosa, na galeria de drenagem pluvial do Muni-  
151 cípio de Carmópolis/SE, nas proximidades do poço CP-0059, em  
152 28/06/2019. Art. 62, inciso V, do Decreto Federal nº 6.514/2008. **Re-**  
153 **latora: Anna Caroline Nogueira da Fonseca (Instituto de Preservação da**  
154 **Natureza Canto Vivo).** Na sequência, a Senhora Presidente do CEMA pas-  
155 sou a palavra a Conselheira Relatora do processo **AI-0117/2020,** para  
156 proferir o seu voto. Concluída a exposição dos fundamentos fáticos e  
157 jurídicos, a Relatora, Conselheira Anna Caroline (Instituto Canto  
158 Vivo), proferiu seu voto pela "MAJORAÇÃO da multa simples para o mon-  
159 tante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), justifican-  
160 do a medida em razão da gravidade específica do caso concreto. Votou,  
161 adicionalmente, pela MANUTENÇÃO das sanções restritivas de direitos,  
162 CONDICIONANDO a respectiva exigibilidade à apresentação, perante a  
163 ADEMA, de relatório técnico conclusivo que comprove a plena recupera-  
164 ção ambiental da área impactada". Ato contínuo, o **representante do**  
165 **CREA/SE, Conselheiro Dilson Luiz de Jesus Silva,** manifestou "divergên-  
166 cia parcial quanto ao voto da Relatora, pugnando pela **MANUTENÇÃO da**  
167 **multa simples no valor originário de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil**  
168 **reais),** embora tenha acompanhado o entendimento da relatoria no que



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA

169 tange à preservação das sanções restritivas de direitos". Submetida a  
170 matéria à deliberação, o Colegiado decidiu, **por maioria, acolher a di-**  
171 **vergência apresentada pelo representante do CREA/SE, mantendo-se a pe-**  
172 **nalidade pecuniária em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. Restou  
173 vencida, exclusivamente quanto à majoração da multa, a Conselheira Re-  
174 latora Anna Caroline (Instituto de Preservação da Natureza Canto  
175 Vivo). **4.4. Auto de Infração nº AI-0259/2013. Processo e-DOC nº**  
176 **2600/2024-INFRAÇÃO-ADEMA.** Autuado: **RALMON JOSÉ DOS REIS (CARCINICUL-**  
177 **TOR)**. Espécie: Infração Administrativa Ambiental. Assunto: Danificar  
178 manguezal em Área de Preservação Permanente não passível de Autoriza-  
179 ção para exploração da atividade de carcinicultura. Art. 49, *caput*, do  
180 Decreto Federal nº 6.514/2008. Relatora: Anna Caroline Nogueira da  
181 Fonseca (Instituto de Preservação da Natureza Canto Vivo). Na sequên-  
182 cia, a Senhora Presidente do CEMA concedeu a palavra a Conselheira Re-  
183 latora do **AI-0259/2013**, para a devida apresentação de seu voto. Após a  
184 exposição dos fundamentos fáticos e jurídicos que embasaram sua mani-  
185 festação, o voto foi proferido e acompanhado integralmente pelos de-  
186 mais membros presentes à sessão. Logo, **por unanimidade, nos termos do**  
187 **voto da Relatora**, decidiu o Plenário do Conselho pela aprovação do re-  
188 latório apresentado, em conformidade com o aludido voto, que passa a  
189 integrar a presente ata como parte integrante, sendo a síntese do jul-  
190 gamento: "Diante do exposto, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO ADMI-  
191 NISTRATIVO interposto por RALMON JOSÉ DOS REIS. Determino, consequen-  
192 temente: a) **MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil re-**  
193 **ais)**; b) RECONHECIMENTO da dupla tipificação da conduta, nos termos  
194 dos Arts. 49 e 66 do Decreto 6.514/2008; c) **MANUTENÇÃO DO EMBARGO** da  
195 atividade de carcinicultura na área de APP de manguezal; d) **PROIBIÇÃO**  
196 de reinstalação ou retomada da atividade na área embargada". **4.5. Auto**

Alcun  
JEP  
Pranta  
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA

197 de Infração n° AI-0117/2005. Processo e-DOC n° 2504/2024-INFRAÇÃO-ADE-  
198 MA. Autuada: ORLAMAR IMÓVEIS LTDA. Espécie: Infração Administrativa  
199 Ambiental. Assunto: Empreendimento com Licença de Instalação vencida,  
200 no Município de Aracaju/SE. Art. 66, caput, do Decreto Federal n°  
201 6.514/2008. Relator: Marcos Henrique dos Santos (FAESE). Dando conti-  
202 nuidade, a Presidente do CEMA/SE registrou a **ausência do Conselheiro**  
203 **relator** do AI-0117/2005, sendo **retirado de pauta**, a fim de garantir a  
204 regularidade do procedimento deliberativo. A seguir, passou-se ao **5°**  
205 **item da pauta: O que ocorrer** - A Presidência submeteu à apreciação do  
206 Colegiado a **proposta de criação de uma Câmara Técnica de Assessoramen-**  
207 **to, com a finalidade precípua de conferir suporte técnico-jurídico aos**  
208 **Conselheiros na instrução e análise de processos administrativos.** A  
209 iniciativa visa otimizar a celeridade processual e a **eficiência no**  
210 **julgamento de recursos administrativos interpostos em face de Autos de**  
211 **Infração Ambiental lavrados pelo ADEMA e remetidos ao CEMA/SE.** Em sua  
212 fundamentação, a Presidência enfatizou a necessidade de aperfeiçoar o  
213 fluxo decisório deste Conselho, asseverando que a complexidade das de-  
214 mandas ambientais exige um suporte especializado para garantir a segu-  
215 rança jurídica das deliberações. Informou, ademais, que **diligenciará**  
216 **junto à Assessoria Especial da SEMAC para a realização de um estudo de**  
217 **viabilidade e análise comparada do modelo adotado pela Secretaria de**  
218 **Meio Ambiente do Estado da Bahia e pelo Conselho Estadual de Meio Am-**  
219 **ambiente (CEPRAM/BA), com o objetivo de subsidiar a eventual instituição**  
220 **de corpo técnico permanente de apoio aos Conselheiros.** E por fim, nada  
221 mais havendo a tratar, às 10h:40min (dez horas e quarenta minutos), a  
222 Senhora Presidente Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias declarou  
223 encerrada a presente reunião ordinária, agradecendo a participação e  
224 contribuição dos membros, da qual foi lavrada a presente Ata que, lida



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

225 e aprovada, vai assinada por mim, Marcos Aurélio Leal de Oliveira, Se-  
226 cretário Executivo do CEMA, e pelos demais membros presentes do CEMA.  
227 Aracaju, 11 de dezembro de 2025.

  
**Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias**

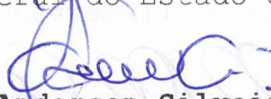
Presidente do CEMA e Secretária do Meio Ambiente, Sustentabilidade e  
Ações Climáticas - SEMAC

  
**Ana Cristina de Carvalho Prado Dias**

Suplente do Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e  
Infraestrutura - SEDURBI

  
**Carlos Pinna de Assis Júnior**

Procurador-Geral do Estado de Sergipe - PGE

  
**Carlos Anderson Silveira Pedreira**

Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA

  
**Antônio Carlos Porto de Andrade**

Diretor-Presidente do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado  
de Sergipe - ITPS

  
**Bruno Rocha Lima**

Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe - ALESE

  
**Gledson Oliveira de Souza**

Representante da Federação dos Municípios do Estado de Sergipe - FAMES

  
**Pedro Paulo Lima Lacerda da Silva**

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Sergipe -  
OAB/SE



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

*Luís Paulo Dias de Miranda*

**Luís Paulo Dias de Miranda**

Representante da Federação das Indústrias do Estado de Sergipe – FIES

*D. A. S.*  
**Denio Augusto Leite Santos**

Representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Sergipe – FAESE

*Dilson Luiz de Jesus Silva*  
**Dilson Luiz de Jesus Silva**

Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe – CREA/SE

*Anna Caroline Nogueira da Fonseca*

**Anna Caroline Nogueira da Fonseca**

Representante suplente das Entidades Ambientistas não Governamentais, Instituto de Preservação da Natureza Canto Vivo

*Marcos Aurélio Leal de Oliveira*  
**Marcos Aurélio Leal de Oliveira**  
Secretário Executivo do CEMA